

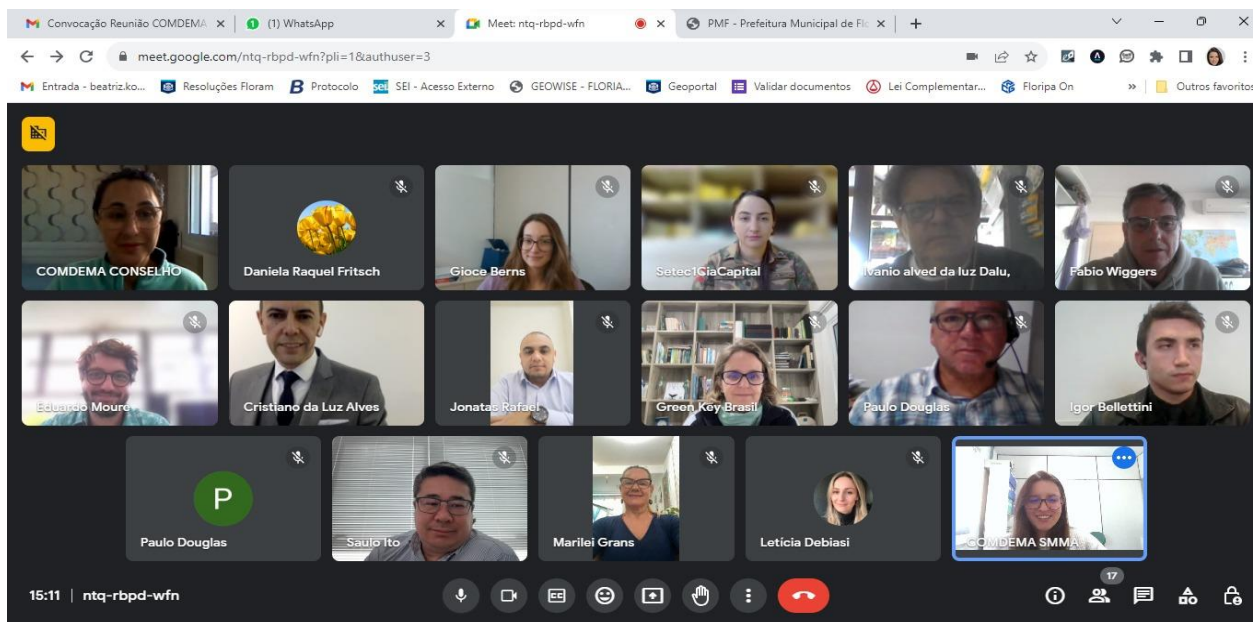
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS 14.08.2023

1 Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às 14h04, no formato virtual, link:
2 <https://meet.google.com/ntq-rbpd-wfn>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de
3 Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz
4 Campos Kowalski, representante da FLORAM (Secretária Geral do COMDEMA e, nesta
5 ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga representante da SMMADS e Presidente deste
6 Conselho), Sr. Fabio Wiggers, representante suplente FLORAM, Sr. Ivânio Alves da Luz,
7 representante da União Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO, Sr. Cristiano da
8 Luz Alves e Sr. Saulo Yassumassa Ito, representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de
9 Florianópolis - CDL, Sra. Daniela Raquel Fritsch, representante do Conselho de Arquitetura e
10 Urbanismo de Santa Catarina – CAU, Sra. Gioce Alne Girola Berns, representante da
11 Superintendência de Saneamento Básico - SSB, Sra. Cássia de Paula Manfrói, representante da
12 Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina – PMA/SC, Sr. Igor Teodoro Belletini,
13 representante da Câmara Municipal de Vereadores – CMF, Sr. Eduardo Schnitzler Moure,
14 representante da Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais – ACESA,
15 Sra. Letícia Rech Debiasi, representante da Superintendência de Resíduos Sólidos – SGRS, Sr.
16 Jonatas Rafael, representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis –
17 IPUF, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira, representante do Instituto Mangue Vivo – IMV, Sra.
18 Marilei Biletski Grams, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Sra. Leana Paula
19 Bernardi, representante do Instituto Ambiental Ratores – IAR. Presentes também a Secretária
20 Executiva do COMDEMA Tânia da Silva Homem, completando dezesseis (16) participantes,
21 dos quais treze (13) Conselheiros titulares aptos para votação. **A Dra. Beatriz** iniciou a reunião
22 agradecendo a presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos trabalhos na
23 condição de Secretária Geral. Como primeiro item, colocou-se em votação a **ATA** da reunião
24 ordinária de 10 de julho de 2023. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade.
25 Como segundo item da pauta iniciou-se, então, o julgamento dos processos. **(I) PROCESSO N.**
26 **I 001477/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.864, Autuada: ANA PAULA**
27 **PISSATO. Relator: Adenir Guilherme Otto, Instituição Representada: OAB/SC.** Em seu
28 parecer, o relator Dr. Adenir opina pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para
29 anular o julgamento de primeiro grau e conceder prazo para apresentação do projeto de melhoria
30 ambiental. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2** -
31 Acolhimento do parecer do relator CTJ. **RESULTADO:** Por unanimidade, opção 2. **(II)**
32 **PROCESSO N. I 001520/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.865, Autuado:**

33 **BERNARDINO JOSÉ VIEIRA. Relatora: Livia Maria de A. Souza, Instituição**
34 **Representada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL.** Em seu parecer, a
35 relatora Dra. Livia opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de
36 infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
37 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão
38 de 1ª instância. **Opção 2** - Acolhimento do parecer da relatora CTJ. **RESULTADO:** Por
39 unanimidade, opção 2. O conselheiro Sr. Eduardo (ACESA) solicitou o registro em ata para
40 constar em seu voto, opção 2 com adição do texto “Sem prejuízo da Ação Civil Pública,
41 considerando que o local situa-se inserido em uma Unidade de Conservação Municipal de
42 proteção integral”. (III) **PROCESSO N. I 000989/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
43 **12.473, Autuada: MABEL NASCIMENTO MOURA. Relator: Cristiano da Luz Alves,**
44 **Instituição Representada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis - CDL.** Em seu
45 parecer, o relator Dr. Cristiano opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s)
46 de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
47 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão
48 de 1ª instância. **Opção 2** - Acolhimento do parecer do relator CTJ. **RESULTADO:** Por
49 unanimidade, opção 2. A Conselheira Cassia (PMA/SC) e o Conselheiro Eduardo (ACESA)
50 solicitaram o registro em ata para constar em seus votos, opção 2 com adição do texto “Sem
51 prejuízo da recuperação da área”. (IV) **PROCESSO N. I 001370/2013, Auto de Infração**
52 **Ambiental (AIA) n. 10.073, Autuado: JADE EDISON PEREIRA. Relator: Lucas Dantas**
53 **Evaristo de Souza, Instituição Representada: OAB/SC.** Em seu parecer, o relator Dr. Lucas
54 opina pela manutenção das penalidades de multa simples, valoradas em R\$ 25.500,00 (vinte e
55 cinco mil e quinhentos reais), reformando a decisão de primeira instância para afastar às
56 penalidades de demolição e recuperação ambiental. **Abertos os debates,** houve solicitação de
57 vista pelos Conselheiros Cassia (PMA/SC) e Paulo Douglas (IMV). Foi deferido o pedido de
58 vista à Conselheira Cássia e ao Conselheiro Paulo Douglas. (V) **PROCESSO N. 001789/2012,**
59 **Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 10.056, Autuada: ALMERINDA CATARINA S. DE**
60 **SOUZA. Relator: Lucas Dantas Evaristo de Souza, Instituição Representada: OAB/SC.** Em
61 seu parecer, o relator Dr. Lucas opina pelo afastamento das preliminares, mantendo hígida a
62 autuação e o pagamento do valor da multa simples de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
63 De outro lado, reformo a decisão de primeira instância para afastar às penalidades de demolição
64 e recuperação ambiental, registrando a necessidade de regularização da edícula mediante
65 processo administrativo específico. **Abertos os debates,** houve solicitação de vista pelos

66 Conselheiros Cassia (PMA/SC) e Paulo Douglas (IMV). Foi deferido o pedido de vista à
67 Conselheira Cássia e ao Conselheiro Paulo Douglas. **(VI) PROCESSO N. I 001327/2016, Auto**
68 **de Infração Ambiental (AIA) n. 15.195, Autuada: MARCIA REGINA MACIEL**
69 **MATTEO. Relatora: Samantha Gonzaga Sabino Santos, Instituição Representada:**
70 **OAB/SC.** Em seu parecer, a relatora Dra. Samantha, opina pelo reconhecimento e provimento do
71 recurso administrativo para declarar a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do disposto
72 no §4º, art. 1º da Resolução COMDEMA n. 001/2016, e art. 21 do Decreto Federal n.
73 6.514/2008. Outrossim, há de se considerar que a prescrição da pretensão punitiva da
74 administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental. **Aberta a votação. Opção 1 -**
75 **Manutenção da decisão de 1ª instância. Opção 2 - Acolhimento do parecer da relatora CTJ.**
76 **RESULTADO:** Por unanimidade, opção 2. **(VII) PROCESSO N. 618/2015, Auto de Infração**
77 **Ambiental (AIA) n. 14.165, Autuado: CLARI VERESCHINI JUNIOR. Relator: Gustavo**
78 **Ganz Seleme, Instituição Representada: Federação das Indústrias do Estado de Santa**
79 **Catarina –FIESC. Dra. Beatriz** fez a apresentação do parecer e abriu para debates. Após
80 debates, o conselheiro Paulo Douglas Teles Pereira, representante do Instituto Manguê Vivo –
81 IMV, solicitou vista do processo para apresentação na próxima reunião plenária. **(VIII)**
82 **PROCESSO N. I 001190-2014, Auto de Infração Ambiental n. 12.746, Autuado: JOSÉ**
83 **CARLOS PAZA (Voto vista Conselheira Cássia de Paula Manfrói – PMA/SC).** Em seu
84 parecer a Conselheira Cassia, opina no sentido de conhecer do recurso e não dar provimento,
85 mantendo-se, na sua integralidade, a Decisão de primeira instância que fixou a penalidade de
86 multa simples no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinou a demolição das edificações
87 (residência, edícula e muro), a retirada e destinação final adequada dos resíduos gerados,
88 comprovando aos autos a destinação final adequada, e apresentação de Projeto de Recuperação
89 de Área Degradada (PRAD). No caso da necessidade de ingresso com Ação Civil Pública para
90 fins do cumprimento da sugere-se o pedido liminar de: a) colocação de placa
91 pedagógica/informativa (tamanho mínimo de 1m X 1m) em frente à edificação, para informar
92 aos transeuntes a tramitação de Ação Civil Pública, com número e parte autora; b) obrigação de
93 não fazer, visando a não promoção de novas intervenções no imóvel tampouco em áreas
94 adjacentes, sob pena de multa diária. Voto Vista Conselheiro Paulo Douglas (IMV).
95 Acolhimento total do recurso. **Aberta a votação. Opção 1 -** Manutenção da decisão de 1ª
96 instância, em conformidade com o Parecer original e com Voto Vista da Conselheira Cássia.
97 **Votaram a favor:** FLORAM, CAU, SSB, PMA/SC, CMV, ACESA, CDL, SGRS, IPUF, IAR,
98 **SMS. Opção 2 -** Acolhimento do Voto Vista divergente da lavra do Conselheiro Paulo Douglas

99 (IMV). **Votaram a favor:** IMV e UFECO. **RESULTADO:** Opção 1. Concluído o julgamento
100 dos processos, **Dra. Beatriz** passou ao terceiro e último item da pauta: **Assuntos Gerais**. Dra.
101 Beatriz informou o recebimento do Ofício da OAB/SC nº 478/2023-GP, 28 de julho de 2023,
102 informando o desligamento do advogado Rafael Ramos Rodolfo, da representação da OAB/SC
103 no Conselho e na CTJ, do advogado Rafael de Souza Giassi da representação na CTJ e
104 ratificando a representação do Dr. Jair Back na CTJ. A advogada Gabriela Giacomoli informou
105 por e-mail seu desligamento da CTJ por motivos particulares. **Dra. Beatriz** Informou também a
106 indicação recebida de novo membro para compor a CTJ, representante do Floripa Sustentável,
107 Dr. Bruno Marques. Dra. Beatriz informou que a Secretaria do Comdema está acompanhando a
108 indicação da OAB para a vaga de representante titular no Conselho. Ninguém fez uso da palavra.
109 Finalmente, nada mais havendo a tratar, **Dra. Beatriz** agradeceu a presença de todos e encerrou
110 a reunião às 15h11. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do
111 COMDEMA, que a submeterá à apreciação e aprovação dos Conselheiros para todos os efeitos
112 legais.



113